



WLM INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO
CNPJ/MF Nº 33.228.024/0001-51

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 2012

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2012, às 10:00 horas, na sede da Sociedade na Praia do Flamengo nº 200 – 19º andar, Flamengo, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal da WLM INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., presentes, Dr. Vitor Rogério da Costa, Conselheiro Fiscal Efetivo, Dr. Jorge Eduardo Gouvêa Vieira, Conselheiro Fiscal Efetivo, Sr. Massao Fábio Oya, Conselheiro Fiscal Titular em exercício, os representantes dos auditores independentes KPMG Auditores Associados, Sr. Luiz Carlos de Carvalho, Sócio-Contador e o Sr. Luiz Maurício S. Mourão, e ainda o Sr. Álvaro Veras do Carmo, Contador e Gerente de Controladoria.

Passando à ordem do dia:

- 1.1. Em atenção à solicitação de esclarecimentos encaminhada pelo Conselheiro Fiscal Sr. Massao Fábio Oya, cuja cópia deverá ser anexada à ata da presente reunião, os representantes da KPMG Auditores Independentes realizaram apresentação, cuja cópia também deverá ser anexada à ata desta reunião, e colocaram-se à disposição para prestar esclarecimentos complementares, que não foram solicitados;
- 1.2. Foi dado conhecimento aos membros do Conselho Fiscal da não existência de ônus reais sobre os imóveis da Comarca de Santana do Araguaia (Fazenda Fartura) e apresentada cópia de carta do Banco da Amazônia, datada de 9 de janeiro de 2012, cuja cópia deverá ser anexada à ata da presente reunião, solicitando ao RGI competente baixa do registro gravado em razão da liquidação do financiamento.

2. Os Conselheiros Fiscais examinaram e aprovaram o Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2011, acompanhados do Relatório dos Auditores Independentes, em razão do que emitiram parecer favorável a sua aprovação, por maioria de votos;
3. O Conselheiro Massao Fábio Oya apresentou declaração de voto e manifestação dissidente em separado (anexo a presente ata) que se refere à sua opinião sobre as Demonstrações Financeiras do exercício social findo em 31/12/2011.
4. Esgotada a ordem do dia e como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2012.



VITOR ROGÉRIO DA COSTA
Conselheiro Fiscal Efetivo

JORGE EDUARDO GOUVEIA VIEIRA
Conselheiro Fiscal Efetivo

MASSAO FÁBIO OYA
Conselheiro Fiscal Efetivo em exercício



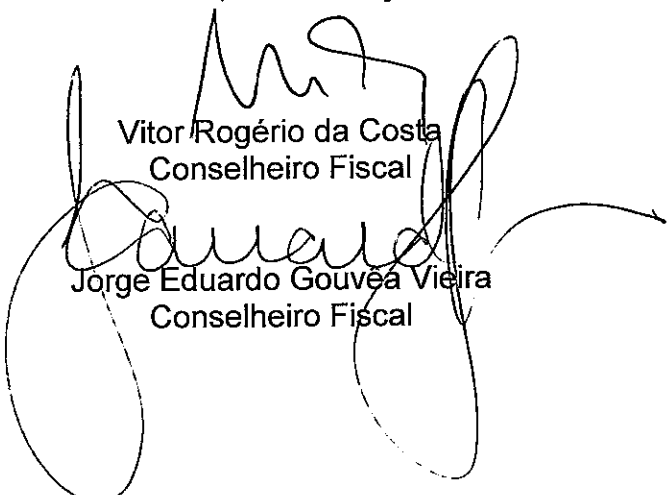
WLM INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO
CNPJ/MF Nº 33.228.024/0001-51

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da WLM Indústria e Comércio S.A. abaixo assinados, no exercício de suas atribuições e responsabilidades legais, conforme previsto no artigo 163 da Lei das Sociedades por Ações, em reunião do Conselho Fiscal desta data, analisaram e aprovaram por maioria de seus membros, as Demonstrações Financeiras e as Notas Explicativas da Companhia referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2011, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, que emitiu Parecer Favorável, sem ressalvas, tendo a Administração e a KPMG Auditores Independentes permanecido à disposição para prestarem quaisquer esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2012.



Vitor Rogério da Costa
Conselheiro Fiscal

Jorge Eduardo Gouvêa Vieira
Conselheiro Fiscal

WLM INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ 33.228.024/0001-51
NIRE 33300031359

DECLARAÇÃO DE VOTO E MANIFESTAÇÃO do Conselheiro Fiscal Massao Fábio Oya na reunião do Conselho Fiscal da WLM Indústria e Comércio S/A, realizada em 23 de março de 2012, referente à sua opinião sobre as Demonstrações Financeiras do exercício social findo em 31/12/2011.

As avaliações deste Conselheiro Fiscal basearam-se nas discussões e informações recebidas da Administração e dos Auditores Independentes, pelas análises decorrentes de suas próprias verificações e nos exames dos Auditores Independentes.

A elaboração das demonstrações financeiras é de responsabilidade da Administração cabendo a esta estabelecer os procedimentos necessários para assegurar a qualidade dos processos dos quais se originam as informações utilizadas na preparação das mesmas e na geração de relatórios. A Administração também é responsável pelo estabelecimento e supervisão do sistema de controles internos e monitoramento de riscos.

No decurso de suas análises contábeis solicitou através de correspondências eletrônicas e-mails de 05, 06 e 12/12/11 (em anexo) detalhamentos sobre os clientes/ fornecedores, com base na Lei 6.404/76, artigo 163, parágrafo 2º. Na reunião do colegiado Conselho Fiscal de 20 de dezembro de 2011, os Conselheiros Fiscais por maioria de votos de seus membros não aprovou a disponibilização de informações por parte da Administração, justificando os demais membros do Conselho Fiscal que as solicitações não fazem da função fiscalizadora do Conselheiro Fiscal. Adicionalmente, a Administração acompanhou a decisão dos demais Conselheiros Fiscais, não deliberando sobre o tema, tendo em vista que não houve nenhuma manifestação dos Administradores no sentido de disponibilizar os detalhamentos solicitados por este Conselheiro Fiscal. Segue abaixo as justificativas dos Conselheiros Fiscais, e que constaram em ata do conclave do dia 20/12/11 (em anexo):

"Os conselheiros Vitor Rogério Costa e Jorge Eduardo Gouvêa Vieira informaram que não vêem nenhuma relação entre a função fiscalizadora do Conselho Fiscal e a entrega de informação com lista dos principais clientes, CNPJ e total faturado."

"Os conselheiros Vitor Rogério Costa e Jorge Eduardo Gouvêa Vieira informaram que não vêem nenhuma relação entre a função fiscalizadora do Conselho Fiscal e a entrega de informação com lista dos fornecedores, CNPJ e total adquirido."

E as justificativas deste Conselheiro Fiscal, e que constaram em ata do conclave do dia 20/12/11 (em anexo):

"A necessidade ou não de formação de provisão para devedores duvidosos é matéria objeto do item abaixo e que deve ser exaustivamente discutida com os auditores externos KPMG na próxima oportunidade. O Conselheiro Fiscal Massao Oya informou que a solicitação é para atender o que determina a lei 6.404/76, que é o de fiscalizar as contas da administração, inclusive solicitando documentos e demonstrativos que se fizerem necessários. Informando, ainda, que o objetivo dessa solicitação é após o fornecimento da referida planilha, é



realizar seleção de documentos (notas fiscais, contratos sociais, etc...) por amostragem, para constatação que estão suportados por documentos hábeis."

Por essa razão este Conselheiro Fiscal solicitou diligentemente de acordo com a Lei 6.404/76, artigo 163, parágrafo 4º, a elaboração pelos Auditores Independentes em 22/02/12 através de carta endereçada a Administração de relatórios circunstanciados, com solicitações conforme segue:

- a) Relatório circunstanciado sobre a área de Contas a Receber de Clientes;
- b) Relatório circunstanciado sobre a área de Fornecedores;
- c) Relatório circunstanciado sobre a área de Reconhecimento de Receita;
- d) Relatório circunstanciado sobre a área de funcionários vendedores comissionados do segmento automotivo;
- e) Relatório circunstanciado sobre a área de Propriedades para Investimentos e imobilizado.

Informo que recebi dos Auditores Independentes, os referidos relatórios circunstanciados, que ficam arquivadas na sede da Companhia.

Em que pese o fornecimento de relatórios circunstanciados pelos Auditores Independentes, este Conselheiro Fiscal teve limitado o escopo de seus trabalhos, no sentido de verificar se as transações nas contas contábeis de clientes/ fornecedores estão adequadamente apresentadas e suportadas por documentações contábeis hábeis para a respectiva contabilização, e considerando a materialidade dos saldos envolvidos e constantes das demonstrações financeiras de 31/12/2011:

- ✓ Contas a receber de clientes – R\$ 61,6 milhões.
- ✓ Fornecedores – R\$ 34,0 milhões.
- ✓ Receita Líquida – R\$ 939,2 milhões.

O terreno em Jaguariúna Registrado no Cartório de Registro de Imóveis, sob o nº 19.307 da Comarca de Pedreira – SP e conforme demonstrado na nota explicativa 18 das demonstrações financeiras de 31/12/2011, que até dezembro de 2011 era arrendado para plantio de cana de açúcar, teve o contrato de arrendamento encerrado. Dessa forma, solicita a Administração avaliações de mercado de especialista corretor de imóveis (até a Assembléia Geral de Acionistas), pois, sua utilização provavelmente terá novo direcionamento pela Administração, motivado pelo final do contrato de arrendamento.

Este Conselheiro Fiscal solicitou detalhamento sobre a Remuneração dos Administradores no exercício social de 2011, com base na Lei 6.404/76, artigo 163, parágrafo 2º, com a finalidade de verificar se a referida contabilização da remuneração está suportada por documentos contábeis hábeis e se as referidas remunerações estão a níveis praticados pelo mercado, desempenhando conforme garantido pela Lei 6.404/76 a sua função de fiscalização e controle da gestão administrativa da sociedade, porém, teve a sua solicitação negada pela Administração, com a seguinte justificativa, e constante de e-mail do dia 22/03/12 (em anexo):

"A Cia. está protegida por liminar no que concerne à confidencialidade dos dados solicitados;"

Sobre a justificativa acima, cabe a este Conselheiro Fiscal reportar a Assembléia Geral de Acionistas, que os membros do Conselho Fiscal conforme Lei 6/404/76, artigo 165, tem



2

os mesmos deveres dos administradores de que tratam os artigos 153 a 156 da referida lei, inclusive no que tange ao dever de "confidencialidade de informações" perante terceiros e ao mercado em geral, não sendo justificável a negativa da Administração em detalhar os referidos honorários, pois, a confidencialidade a que se referem é aplicável somente a terceiros/ mercado em geral, e não a membro do Conselho Fiscal da Companhia.

Dessa forma, o Conselheiro Fiscal não teve elementos para opinar sobre a adequacidade do saldo apresentado nesta conta (Remuneração dos Administradores), e constantes das demonstrações financeiras de 31/12/2011, com saldo de R\$ 9,1 milhões.

O Conselheiro Fiscal verificou também que o Conselho de Administração realizou apenas 5 reuniões formais durante janeiro de 2011 até a presente data 23/02/2012, deliberando apenas sobre os seguintes assuntos:

Data da reunião	Deliberação
29/03/11	Aprovação das Demonstrações financeiras de 31/12/2010
06/04/11	Aumento de Capital de R\$ 40 milhões com Reserva de Lucros
06/05/11	Eleição da Diretoria e fixação da remuneração mensal
25/10/11	Mudança de endereço da Companhia
22/11/11	Concessão de fiança em favor de controlada
09/02/12	Distribuição de dividendos

Não sendo constadas reuniões formais que deliberaram sobre a fixação, o andamento e o direcionamento dos negócios da Companhia, que é uma das principais atribuições do Colegiado do Conselho de Administração, conforme ao que dispõem a Lei 6.404/76 e o próprio Estatuto Social da Companhia.

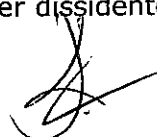
Em que pese a proposta da Administração para distribuição de dividendos no valor de R\$ 15,5 milhões (40,7% do Lucro Líquido de 2011) estarem de acordo com a Lei 6.404/76 e o Estatuto Social da Companhia, por outro lado, o Conselheiro verificou que o saldo de Caixa, equivalente de caixa e aplicações financeiras em 31/12/11 é de R\$ 180,1 milhões (38,8% do Patrimônio Líquido), tendo também verificado que em 31/12/10, 31/12/09, 31/12/08 o saldo de Caixa, equivalente de caixa e aplicações financeiras também mantiveram relevante saldo monetário em relação ao Patrimônio Líquido. Dessa forma, este Conselheiro Fiscal solicita a Administração avaliar sobre uma maior remuneração aos acionistas em forma dividendos, tendo em vista os valores de relevo mantidos em Caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras e que vem mantendo a constância de saldos há mais de 4 exercícios sociais, e também levando em consideração que a participação nos lucros é "direito essencial dos Acionista", conforme previsto na Lei 6.404/76:

"Art. 109. Nem o estatuto social nem a assembléia-geral poderão privar o acionista dos direitos de:

I - participar dos lucros sociais;"

Considerando os assuntos de relevo detalhados anteriormente, referente a limitação do escopo de seus trabalhos na área de Cliente, Fornecedores e Remuneração dos Administradores, este Conselheiro Fiscal da WLM Indústria e Comércio S/A, não opina sobre as demonstrações Financeiras do exercício findo em 31/12/2011, tomadas em seu conjunto.

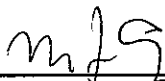
O Conselheiro Fiscal Massao Fábio Oya solicita complementarmente que a Administração disponibilize a declaração de voto e manifestação/ parecer dissidente em separado deste



3

Conselheiro Fiscal, que emitiu opinião sobre as contas da Administração do exercício social findo em 31/12/11, no site da CVM – Comissão Mobiliária de Valores, conforme previsto na Instrução CVM 481/2009, artigo 6º, inciso I e artigo 9º, inciso V.

Rio de Janeiro - RJ, 23 de março de 2012.



Massao Fábio Oya
Conselheiro Fiscal
RG 34.872.970
CPF 297.396.878-06
Contador CRC-SP 252920/O-9



WLM INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 33.228.024/0001-51

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL
REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2011**

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2011, às 10:00h, na sede da Sociedade na Praia do Flamengo nº 200 – 19º andar, Flamengo, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, reuniram-se em caráter extraordinário os membros do Conselho Fiscal da WLM INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., presentes, Dr. Vitor Rogério da Costa, Conselheiro Fiscal Efetivo, Dr. Jorge Eduardo Gouvêa Vieira, Conselheiro Fiscal Efetivo, Sr. Massao Fábio Oya, Conselheiro Fiscal Efetivo em exercício, e o Sr. Álvaro Veras do Carmo, Contador e Gerente de Controladoria.

DELIBERAÇÕES:

Foram tomadas as deliberações abaixo, em relação às solicitações formuladas pelo Conselheiro Massao Fábio Oya, através de correspondências eletrônicas e-mails de 05, 06 e 12/12/2011, abaixo especificadas:

a) Matrículas/certidões da Fazenda Fartura.

Deliberação: A administração informou ao Conselho Fiscal que todas as matrículas estão registradas em nome da Fartura Agropecuária S.A., controlada pela Companhia. O Conselheiro Massao informou que gostaria de estar verificando as referidas matrículas, informando ainda que a análise dos documentos é uma atribuição da função fiscalizadora do Conselho Fiscal. Os conselheiros Vitor Rogério da Costa e Jorge Eduardo Gouvêa Vieira, tendo em vista a falta de qualquer indício de irregularidade em relação ao assunto, entendem que a declaração por escrito da Companhia a respeito da titularidade da Fartura Agropecuária S.A. sobre as terras em pauta atende as funções fiscalizadoras do Conselho Fiscal e que não lhe caberia fazer "due diligence" em matrículas e certidões da Fartura.

b) Resumo do estoque de gado das Fazendas Fartura e São Sebastião do Araguaia.

Deliberação: Foi constatado que a administração da companhia já atendeu à solicitação, enviando ao Conselheiro Massao a documentação pertinente, à qual será enviada aos demais conselheiros.

- c) Contrato de locação do novo escritório na Praia do Flamengo, inclusive com evidências que o referido aluguel está a valor de mercado.

Deliberação: Fornecido aos conselheiros fiscais para análise o contrato de locação e declaração de empresa de consultoria Richard Ellis, informando que o aluguel pactuado atende ao valor de mercado, permanecendo tais documentos arquivados na sede da Companhia.

- d) Contrato de arrendamento da Fazenda de Jaguariúna – SP, solicitação à administração sobre qual o destino que ela pretende delinear para a transferência das terras/fazenda, presentemente objeto de contrato de arrendamento, e que não será renovado quando do seu término, em dezembro de 2011.

Deliberação: Os conselheiros Vitor Rogério Costa e Jorge Eduardo Gouvêa Vieira informaram que o destino dos bens do ativo imobilizado da Companhia é competência exclusiva da administração da Companhia e não do Conselho Fiscal. O Conselheiro Fiscal Massao Oya comunicou que a presente informação sobre o destino do citado imóvel servirá para constatar se o tema merece a divulgação de fato relevante, nos termos da Instrução CVM 358/2002.

- e) Informar, quando o Conselheiro Massao poderá visitar a Controlada Quinta Roda, para verificar a abertura da remuneração fixa e variável da Diretoria até o nível da Alta Gerência/Supervisores, com o objetivo de verificar os documentos contábeis, suportes dos pagamentos realizados aos mesmos, e certificando que tratam de documentos hábeis para a contabilização.

Deliberação: A administração da Companhia informou que o departamento de Recursos Humanos da Quinta Roda, quando da visita em data a ser acordada, do Conselheiro Massao Oya, fornecerá a informação solicitada, que a tratará em caráter de estrita confidencialidade.

Solicitações visita na Equipe – RJ, empresa controlada pela Companhia

- 1) Fornecer o balancete contábil analítico de outubro e novembro de 2011, inclusive da Quinta Roda e demais controladas relevantes da WLM, contendo o saldo inicial, movimento a débito, movimento a crédito e saldo final do mês.

Deliberação: A solicitação será atendida.

2) Contas a Receber/Clientes.

- a) Listagem dos principais clientes de 2011, contendo nome do cliente, CNPJ e total faturado (da mesma forma foi solicitado com relação à Quinta Roda).

Deliberação: Os conselheiros Vitor Rogério Costa e Jorge Eduardo Gouvêa Vieira informaram que não vêem nenhuma relação entre a função fiscalizadora do Conselho Fiscal e a entrega de informação com lista dos principais clientes, CNPJ e total faturado. A necessidade ou não de formação de provisão para devedores duvidosos é matéria objeto do item abaixo e que deve ser exaustivamente discutida com os auditores externos KPMG na próxima oportunidade. O Conselheiro Fiscal Massao Oya informou que a solicitação é para atender o que determina a lei 6.404/76, que é o de fiscalizar as contas da administração, inclusive solicitando documentos e demonstrativos que se fizerem necessários. Informando, ainda, que o objetivo dessa solicitação é após o fornecimento da referida planilha, é realizar seleção de documentos (notas fiscais, contratos sociais, etc...) por amostragem, para constatação que estão suportados por documentos hábeis.

- b) Provisão para Devedores Duvidosos (base de cálculo, método adotado, etc...).

Deliberação: A administração da Companhia informou que de acordo com a posição de seus auditores externos KPMG, não têm contabilizado provisão para devedores duvidosos, face ao histórico de adimplência da conta clientes.

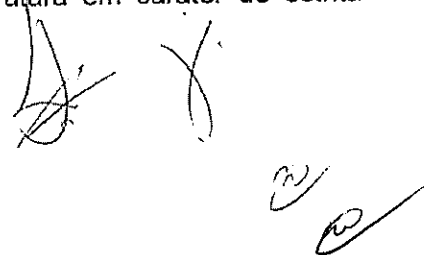
3) Contas a pagar/Fornecedores.

Listagem dos principais fornecedores de 2011, contendo nome do fornecedor, CNPJ e Total comprado (da mesma forma foi solicitado com relação à Quinta Roda).

Deliberação: *Mutatis mutandis*, idem, idem, com relação à Deliberação mencionada no item 2 (a) acima.

- 4) Apresentar a remuneração fixa e variável até outubro de 2011 da Diretoria local até o nível da Alta Gerência/Supervisores, após serão selecionados colaboradores para apresentação dos documentos contábeis suportes dos pagamentos realizados aos mesmos e certificando que tratam de documentos hábeis para a contabilização.

Deliberação: A administração da Companhia informou que o departamento de Recursos Humanos da Equipo/RJ, quando da visita em data a ser acordada, do Conselheiro Massao Oya, fornecerá a informação solicitada, que a tratará em caráter de estrita confidencialidade.



- 5) Funcionários Vendedores – comissionados, fornecer tabela por vendedor referente aos valores de comissões de outubro de 2011, contendo a base cálculo e porcentagem de comissão, informando, ainda, a data de admissão dos referidos vendedores. Informar também sobre eventuais rescisões de trabalho com os vendedores no ano de 2011 e as respectivas indenizações pagas aos mesmos.

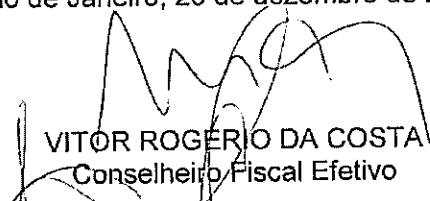
Deliberação: A administração da Companhia informou que o departamento de Recursos Humanos da Equipo/RJ, quando da visita em data a ser acordada, do Conselheiro Massao Oya, fornecerá a informação solicitada, que a tratará em caráter de estrita confidencialidade. O conselheiro Vitor Rogério Costa informou que a deliberação deste item da ordem do dia não constitui precedente para pedidos posteriores de informações tendo em vista a duvidosa legalidade da competência do Conselho Fiscal para deliberar a respeito desse assunto.


- 6) Apresentar a Conciliação Contábil do Ativo Fixo.

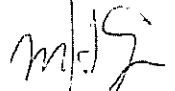
Deliberação: A administração da Companhia informou que o departamento de Contabilidade da Equipo/RJ, quando da visita em data a ser acordada, do Conselheiro Massao Oya, fornecerá a informação solicitada.

Esgotada a ordem do dia e como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2011


VITOR ROGERIO DA COSTA
Conselheiro Fiscal Efetivo


JORGE EDUARDO GOUVÊA VIEIRA
Conselheiro Fiscal Efetivo


MASSAO FÁBIO OYA
Conselheiro Fiscal Suplente em exercício

Certifico ser a presente cópia fiel do original.



De: Massao - Solução Governança [mailto:massao@solgov.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 12 de dezembro de 2011 16:49

Para: 'Alvaro Veras do Carmo'

Cc: 'Vitor Rogerio da Costa'; 'jegv@eagv.com.br'; 'Rubem Roberto Ribeiro'; 'Luiz Fernando Leal Tegon'

Assunto: RES: Solicitação de detalhamentos - Conselho Fiscal - WLM

Prezado Sr Álvaro,

Boa tarde,

Conforme combinado, envio o cronograma de trabalhos a serem realizados da Equipe-RJ, sob o qual gostaria de estar verificando no dia 20/12/2011, juntamente com as demais solicitações.

Atenciosamente,

Massao Oya

-----Mensagem original-----

De: Massao - Solução Governança [mailto:massao@solgov.com.br]

Enviada em: quinta-feira, 8 de dezembro de 2011 08:10

Para: 'Vitor Rogerio da Costa'

Cc: 'Luiz Fernando Leal Tegon'; 'Rubem Roberto Ribeiro'; 'jegv@eagv.com.br'; 'Alvaro Veras do Carmo'

Assunto: RES: Solicitação de detalhamentos - Conselho Fiscal - WLM

Prezado Dr Vitor,

Bom dia,

Agradeço ao seu e-mail.

Estou de acordo com a sua proposta, ficando estabelecido reunião extraordinária do Conselho Fiscal para o dia 20/12/2011 as 10:00 hs.

Gostaria de aproveitar também nesta oportunidade para verificar assuntos relacionados com a Equipe - RJ, sob o qual informei no e-mail de 05/12/2011 que estarei enviando em breve o programa de trabalhos e detalhamentos que necessito da Administração.

Atenciosamente,

Massao Oya

-----Mensagem original-----

De: Vitor Rogerio da Costa [mailto:vitor.costa@vcadv.com.br]

Enviada em: terça-feira, 6 de dezembro de 2011 19:34

Para: Massao - Solução Governança

Cc: Luiz Fernando Leal Tegon; Rubem Roberto Ribeiro; jegv@eagv.com.br; Alvaro Veras do Carmo

Assunto: RES: Solicitação de detalhamentos - Conselho Fiscal - WLM

Prezado Membro do Conselho Fiscal- Sr. Massao Oya,



Face as matérias objeto de suas solicitações à administração da WLM, venho propor a realização de uma reunião extraordinária do Conselho Fiscal da Companhia para apreciação pelo mesmo Conselho das suas solicitações como contidas no seu e-mail abaixo.

Proponho a realização da reunião para o dia 20 de dezembro próximo às 10hs. na sede da Companhia.

Favor confirmar sua disponibilidade. Estou copiando os destinatários de seu e-mail em especial o Dr. Jorge Eduardo G. Vieira, também Conselheiro Fiscal da Companhia.

Cordialmente,

Vitor R. da Costa

Conselheiro Fiscal - WLM

-----Mensagem original-----

De: massao@solgov.com.br [mailto:massao@solgov.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 5 de dezembro de 2011 14:46

Para: alvaro.veras@wlm.com.br

Cc: Vitor Rogerio da Costa; JEGV@eagv.com.br; rubem.ribeiro@wlm.com.br;

Luiz.Tegon@wlm.com.br

Assunto: Solicitação de detalhamentos

Prezado Sr Álvaro,
Boa tarde,

Conforme combinado na reunião do Conselho Fiscal de hoje (05/12/11), envio relação de documentos que irei analisar após a reunião do Conselho Fiscal:

- 1) Matrículas/certidões da Fazenda Fartura;
- 2) Resumo do estoque de gado das Fazendas Fartura e São Sebastião do Araguaia;
- 3) Contrato de locação do novo escritório na Praia do Flamengo, inclusive com evidencias que o referido aluguel está a valor de mercado;
- 4) Contrato de arrendamento da Fazenda de Jaguariúna ? SP;

Adicionalmente, enviarei em breve o programa de trabalhos a ser realizado na Equipe ? RJ, com visita / reunião a ser agendada de comum com a Administração.

Peço também me informar, quando poderei estar na Quinta Roda, para verificar a abertura da remuneração fixa e variável da Diretoria até o nível da Alta Gerência/Supervisores, com o objetivo de verificar os documentos contábeis suportes dos pagamentos realizados aos mesmos e certificando que tratam de documentos hábeis para a contabilização.

Atenciosamente,

Massao Oya



Solicitações visita na Equipo – RJ (anexo aos e-mails acima)

1 – Fornecer o balancete contábil analítico de outubro ou novembro de 2011, contendo o saldo inicial, movimento a débito, movimento a crédito e saldo final do mês.

(para este item peço ao Sr Álvaro providenciar com a brevidade possível, pois, poderei estar selecionando contas contábeis do balancete para apresentação do razão e após selecionarei lançamentos contábeis para a apresentação do documento suporte da contabilização, no dia da visita na Equipo)

2 – Contas a Receber/Clientes.

- a) Listagem dos principais clientes de 2011, contendo nome do cliente, CNPJ e Total faturado (da mesma forma solicito para a Quinta Roda, pois, em minha visita a esta concessionária, fui informado que essas informações são centralizadas na Equipo – RJ);
- b) Provisão para Devedores Duvidosos (base de cálculo, método adotado, etc).

3 – Contas a pagar/Fornecedores.

- a) Listagem dos Clientes principais fornecedores de 2011, contendo nome do fornecedor, CNPJ e Total comprado (da mesma forma solicito para a Quinta Roda, pois, em minha visita a esta concessionária, fui informado que essas informações são centralizadas na Equipo – RJ);

4 – Apresentar a remuneração fixa e variável até outubro de 2011 da Diretoria local até o nível da Alta Gerência/Supervisores, após selecionarei colaboradores para apresentação dos documentos contábeis suportes dos pagamentos realizados aos mesmos e certificando que tratam de documentos hábeis para a contabilização

5 – Funcionários Vendedores – comissionados, fornecer tabela por vendedor dos valores de comissões de outubro de 2011, contendo a base cálculo e porcentagem de comissão, informando ainda a data de admissão dos referidos vendedores. Peço também informar sobre eventuais rescisões de trabalho com os vendedores no ano de 2011, e as respectivas indenizações pagas aos mesmos, e os motivos da rescisão.

6 – Apresentar a Conciliação Contábil do Ativo Fixo.



De: Alvaro Veras do Carmo [mailto:alvaro.veras@wlm.com.br]

Enviada em: quinta-feira, 22 de março de 2012 15:07

Para: massao@solgov.com.br; vitor.costa@vcadv.com.br; JEGV@eagv.com.br; Rubem Roberto Ribeiro

Cc: Ronaldo Carletto; Luiz Fernando Leal Tegen; Lucia Helena de Mattos

Assunto: Documentos para RCF 23/03/12 - Honorários

Prezado Massao,

Quanto à sua solicitação abaixo, temos a comentar:

a) A Cia. está protegida por liminar no que concerne à confidencialidade dos dados solicitados;

b) Os dados não abrangidos pela liminar estão devidamente explicitados nas notas explicativas integrantes das demonstrações financeiras;

c) Os dados e elementos a que está obrigada a Cia. disponibilizar fizeram parte das informações prestadas à CVM no exercício anterior;

d) O assunto poderá ser melhor debatido na reunião já designada.

Atenciosamente,

ÁLVARO VERAS DO CARMO

Departamento de Controladoria

WLM INDUSTRIA E COMERCIO S/A

/ (21) 3974-6572

((21) 2533-8010

(alvaro.carmo@wlm.com.br

PENSE NO MEIO AMBIENTE ANTES DE IMPRIMIR.

-----Mensagem original-----

De: massao@solgov.com.br [mailto:massao@solgov.com.br]

Enviada em: quinta-feira, 22 de março de 2012 11:47

Para: Alvaro Veras do Carmo; vitor.costa@vcadv.com.br; JEGV@eagv.com.br; Rubem Roberto Ribeiro

Assunto: Re: Documentos para RCF 23/03/12 - Honorários

Prezado Sr Álvaro,

Adicionalmente ao e-mail abaixo, peço também deixar disponível a remuneração individual mês a mês pago aos Administradores (fixa e variável), sendo Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal.



Atenciosamente,

Massao Oya

Citando massao@solgov.com.br:

> Prezado Sr Álvaro,
> Bom dia,
>
>
> Peço deixar disponível para análise as atas de reunião do Conselho de
> Administração e também reunião da Diretoria de janeiro de 2011 até a
> presente data.
>
> Adicionalmente, peço verificar com a Auditoria Independente se as
> respostas das minhas solicitações estão finalizadas. Se positivo, peço
> me enviar, para que eu possa realizar uma análise prévia, antes da
> reunião de amanhã (23/03/12).
>
>
> Atenciosamente,
>
> Massao Oya
>

